



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
“PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA”
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 1045, DE 14 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Ibitirama, para o exercício de 2024, de acordo com o disposto nos Arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.578.089,37 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), através da seguinte dotação:

§1. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º desta lei, o recurso de convênio repassado pelo SESA Nº SESA/FUNDO A FUNDO, conforme a seguir:

060	Secretaria Municipal de Saúde
060001	Secretaria Municipal de Saúde
060001.10	Saúde
060001.10122	Administração Geral
060001.1012200071	Qualidade em Saúde
060001.1012200071.001	Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Saúde
060001.1012200071.001.44905100000	Obras e Instalações
TOTAL	R\$ 2.578.089,37

Art. 2º. São objetos do crédito adicional suplementar que se refere o Art. 1º desta lei os seguintes:

Nº CONVÊNIO/REPASSE	OBJETO	VALOR
SESA Nº SESA/ DUNDO A FUNDO	Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) da sede do município.	R\$ 2.578.089,37
TOTAL		R\$ 2.578.089,37

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será aberto por decreto municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro, a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de Convênios/Repasse de Recursos de Transferências Voluntárias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 14 de Abril de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal